

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 560/68 - CEE

INTERESSADO: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSUNTO: Relatório de atividades referente a 1967.

RELATOR: Cons. Ademar Freire-Maia.

P A R E C E R "28/69"

Acompanho o parecer da Assessoria do Planejamento e considero que este CES pode aprovar o Relatório Anual de 1967 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Em 3/2/1969

a) Ademar Freire-Maia - Relator